



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTOS

**CONTRATAÇÃO DE 23 (VINTE E TRÊS) LEITOS PARA TRATAMENTO COVID 19, SENDO DISTRIBUIDOS EM (QUINZE) LEITOS DE ENFERMARIA E 08 (OITO) LEITOS PARA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA POR UM PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS.**

### Processo Administrativo SUPRI 591/2020

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de **Saúde**, pretende realizar **CONTRATAÇÃO DE 23 (VINTE E TRÊS) LEITOS PARA TRATAMENTO COVID 19, SENDO DISTRIBUIDOS EM (QUINZE) LEITOS DE ENFERMARIA E 08 (OITO) LEITOS PARA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA POR UM PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS**, conforme descrição do Anexo I, parte integrante deste instrumento.

O presente chamamento é regido pela Lei 8.666/1993 e em especial pela Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições expressas neste edital.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de proposta;

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão retirá-lo gratuitamente na página da Internet: <https://www.itapevi.sp.gov.br>.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados no e-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br).

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital de chamamento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE 23 (VINTE E TRÊS) LEITOS PARA TRATAMENTO COVID 19, SENDO DISTRIBUIDOS EM (QUINZE) LEITOS DE ENFERMARIA E 08 (OITO) LEITOS PARA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA POR UM PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS**, conforme especificação no ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

### 2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. A vigência contratual será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços.

### 3. DO PREÇO

3.1. O preço deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativo ao serviço, tudo de acordo ao pleno atendimento do Anexo I, que é parte integrante do Edital.

### 4. DA DATA DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA

4.1. A "PROPOSTA", conforme o modelo constante no Anexo II, poderá ser entregue até **as 17:00 do dia 08/01/2021**, na Secretaria de Suprimentos, localizada à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP, CEP: 06693-120 ou por e-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

**Aparecida Luiza Nasi Fernandes**

Secretária Municipal de Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### ANEXO I

## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1. DO OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE 23 (VINTE E TRÊS) LEITOS PARA TRATAMENTO COVID 19, SENDO DISTRIBUIDOS EM (QUINZE) LEITOS DE ENFERMARIA E 08 (OITO) LEITOS PARA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA POR UM PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS**, conforme condições estabelecidas neste memorial descritivo.

### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária, para atender os pacientes que necessitam de assistência médica hospitalar em enfermaria de CI. Considerando que foi decretado em Itapevi estado de emergência (Decreto 5527/2020 e 5530/2020) estado de calamidade pública (Decreto 5532/2020), em razão da pandemia COVID-19 e a Lei Federal 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020.

### 3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução contratual será de 60 (sessenta) dias.

O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias.

Os prazos serão prorrogáveis nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 e artigo 4º-H da Lei nº 13.979/2020.

### 4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada através de dispensa de licitação, fundamentada no artigo 4º-B da Lei nº 13.979/2020.

### 5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas de acordo com os critérios estabelecidos neste memorial e habilitadas ou desclassificadas por ordem cronológica de apresentação, até o atingimento total de leitos necessários.

Atingido o número máximo de leitos, as propostas que eventualmente superarem o limite do item 1 permanecerão pendentes de análise para eventuais contratações futuras, a depender da evolução da pandemia.

### 6. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os serviços que apresentarem interesse na contratação deverão dispor em suas dependências leitos na especialidade UTI, e leitos de enfermaria, para a infecção pelo novo Coronavírus COVID-19.

O início da execução da assistência se dará imediatamente após a formalização do contrato.

### 7. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

Para a contratação dos serviços, a CONTRATADA atenderá com instalações e recursos humanos próprios, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, oferecendo assistência a saúde em Unidade de Terapia Intensiva Adulto/ Enfermaria Clínica Médica, para pacientes suspeitos ou portadores de COVID-19, segundo o disposto na RDC nº 07/2010 – ANVISA.

Para prestação da assistência hospitalar estão incluídos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Tratamento de possíveis complicações clínicas que possam ocorrer ao longo do processo assistencial;
- Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que possam ser necessárias adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- Fornecimento de todo Recurso Humano profissional para a implantação e execução dos serviços, em atendimento às normas reguladoras, em especial à RDC 7/2010 – ANVISA;
- Assistência e cuidados médicos e de enfermagem, necessários durante o período de internação;
- Procedimentos especiais como Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Psicologia, Nutrição e Dietética, Assistência Social e Farmacológica e outros que se fizerem necessários ao tratamento integral do paciente, respeitando a complexidade da unidade hospitalar;
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação;
- Terapia Renal Substitutiva de urgência quando indicada;
- Fornecimento de Sangue e Hemoderivados;
- Serviços de Apoio Diagnóstico, como Exames Laboratoriais e Diagnóstico por Imagem;
- Serviços de Apoio Hospitalar como:
  - Laboratório de Análises Clínicas, com a realização de todos os exames necessários à terapia e acompanhamento;
  - Diagnóstico por Imagem, com a realização de todos os exames necessários à terapia e acompanhamento;
  - Central de Farmácia / cadeia de suprimentos com o fornecimento de todo insumo assistencial, medicamentos e materiais médicos necessários à terapia;
  - Engenharia Clínica, responsável pela disponibilização de todo equipamento médico necessário à terapia, com ênfase especial à disponibilização de Ventiladores Pulmonares, Monitores Multiparamétricos, Bombas de Infusão e todos itens preconizados pela RDC 07/2010. Para Diárias de Terapia Intensiva desde objeto está incluso a disponibilização de Ventilação Pulmonar Microprocessada Invasiva (Ventilador Pulmonar);
  - Engenharia e manutenção predial, responsável por toda infraestrutura hospitalar;
  - Central de Material Estéril para reprocessamento de itens a alta e baixa temperatura;
  - Lavanderia Hospitalar, com fornecimento de Enxoval Hospitalar;
  - Nutrição e Dietética, com fornecimento de alimentação, incluindo nutrição enteral;
  - Limpeza hospitalar e gestão de resíduos de saúde;
  - Hotelaria hospitalar;
  - Recepção, portaria, vigilância e segurança;
  - Estrutura lógica, elétrica, telefonia, etc.
  - Serviços e procedimentos diagnóstico-terapêuticos especiais como avaliação médica de especialidades.
  - No caso de o paciente necessitar de procedimento cirúrgico, em decorrência do agravamento do quadro, como por exemplo traqueostomia, será de responsabilidade do hospital contratado. Em casos de outras cirurgias, sem vinculação com o quadro de Covid, será referenciado para unidades hospitalares da região do através do Complexo Regulador do Município (Central de Regulação de Urgência e Emergência).

## 8. DA REGULAÇÃO E DO FLUXO DE ADMISSÃO DE PACIENTES

Os pacientes que necessitarem dessa modalidade de assistência serão regulados e referenciados pela Central de Regulação do Município.

**8.1.** São elegíveis à admissão aos Leitos de UTI Adulto / Enfermaria Clínica Médica na Unidade Hospitalar CONTRATADA pacientes exclusivamente suspeitos ou confirmados de Infecção pelo Coronavírus, encaminhados pela Central de Regulação, oriundos das unidades de saúde do Município de Itapevi.

## 9. DO PAGAMENTO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

O pagamento pelos serviços executados será realizado mensalmente, subsequente a execução da ação, que deverá ocorrer a partir do início da vigência do contrato e após a entrega da fatura/nota fiscal, devidamente aprovada pela Comissão de Recebimento da Secretaria de Saúde, na Secretaria de Fazenda e Patrimônio.

### **10. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

**10.1.** A contratada deverá executar as atividades e serviços de saúde, com plena observância das diretrizes técnicas estabelecidas por SMS nos termos de suas portaria e protocolos e da legislação pertinente ao SUS, especialmente o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 7.508 de 28 de Junho de 2011.

**10.2.** Estarem aptas à execução da assistência contratada imediatamente após a assinatura do contrato;

**10.3.** Responsabilizarem-se integralmente pelo quadro de pessoal necessário para a execução da assistência a ser contratada;

**10.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua aprovação.

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**11.2.** Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados.

**11.3.** Transferir os recursos previstos neste contrato à CONTRATADA, conforme Cláusulas Contratuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

**À**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

**PROCESSO SUPRI 591/2020**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ....., estabelecida à Avenida/Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., telefone ....., email ....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE 23 (VINTE E TRÊS) LEITOS PARA TRATAMENTO COVID 19, SENDO DISTRIBUIDOS EM (QUINZE) LEITOS DE ENFERMARIA E 08 (OITO) LEITOS PARA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA POR UM PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS**, conforme memorial descritivo **ANEXO I** e demais exigências do presente edital.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE DE LEITOS (A)	QUANTIDADE DE DIÁRIAS PARA 60 DIAS (B)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL (B) x (C)
01	Diária	15	900	LEITOS DE ENFERMARIA		
02	Diária	8	480	LEITOS DE UTI		
TOTAL GERAL						

**Total**                      **geral**                      **por**                      **extenso:**                      **R\$** \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ );

**Prazo de vigência do contrato:** a vigência contratual será de **02 (dois) meses** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços;

Declaramos que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

Declaramos, outrossim, que por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente.

Local e data

Nome e Cargo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:

\_\_\_\_\_  
Assinatura de sócio/proprietário ou  
Representante legal/carimbo da empresa